



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01
81

PROCESSO Nº 224/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 17/2016

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02.123610013.2.017.3.3.90.32 (688) FONTE: 136

06.02.123650013.2.022.3.3.90.32 (691) FONTE: 136

06.02.123650013.2.023.3.3.90.32 (694) FONTE: 136

06.02.123660013.2.024.3.3.90.32 (696) FONTE: 136

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.422.140/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/02/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO LA INTERIOR LINHA CAMPINA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/10/2016** às **15:31:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Extrato da DAP Pessoa Jurídica

Chave do Extrato: 28062429625

DAP - Nº SDW0042214000013005161058

Versão da DAP 3.2

Data Emissão da DAP 30/05/2016

Data de Validade (*) 30/05/2019

Data Emissão Extrato

03/06/2016 11:02:51

CNPJ 00.422.140/0001-58

Razão Social ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Data da Constituição 10/02/1995 12:00:00

UF PR Município Chopinzinho

Representante Legal

CPF 021.524.639-00

Nome ANDRE MARCIO MORGENSTERN

Composição Societária

Agricultores Familiares	Número	Participação Relativa - %
- Quilombola	0	0,00%
- Indígena	0	0,00%
- Extrativista	0	0,00%
- Pescador(a)	0	0,00%
- Aquicultor(a)	0	0,00%
- Silvicultor(a)	0	0,00%
- Assentado(a) do PRNA	0	0,00%
- Beneficiário(a) do PNCF	0	0,00%
- Agricultor(a) Familiar	17	100,00%
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	17	100%
Demais Associados	0	0.00%
Total dos Associados	17	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

Entidade Emissora

CNPJ 78.133.824/0001-27

Razão Social INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Agente Emissor

CPF 177.212.969-00

Nome PAULO WALTER KOHL

Local da Emissão

UF PR Município Chopinzinho

Impresso em: 03/06/2016 11:03:13

SMAP

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

03/06/2016 11:01

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0553917889000206160903 **Enquadramento:** V **Validade:** 02/06/2019 **Data da Emissão:** 02/06/2016

Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES**CPF:** 553.917.889-00**Titular:** AGENOR BENTO PRESA**CPF:** 022.402.099-41**Nome:** MARILDA CENCI PRESA**CATEGORIA DO AGRICULTOR**

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Arrendatário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS**NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA****EMISSORES DA DAP****Emissor:** INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER**CNPJ:** 78133824000127

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

02/05/2016 13:43

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0588410249682502130953 **Enquadramento:** V **Validade:** 25/02/2019 **Data da Emissão:** 25/02/2013

Versão DAP: 1.8.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 588.410.249-68

Titular: CELSO GUERINO DALLASTRA

CPF: 008.105.429-78

Nome: ELENÍ ADOLINA REINHEIMER DALLASTRA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO

CNPJ: 79856530000196

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

28/04/2016 10:44

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0788189909341808140710 **Enquadramento:** V **Validade:** 18/08/2017 **Data da Emissão:** 18/08/2014

Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 788.189.909-34

Titular: JAIR JOAO KUHN

CPF: 027.696.689-94

Nome: ANA MACHADO KUHN

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Comodacário

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CHOPINZINHO

CNPJ: 79865663000129

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

28/04/2016 10:48

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0038910829401407140949 **Enquadramento:** V **Validade:** 14/07/2017 **Data da Emissão:** 14/07/2014

Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 038.910.829-40

Titular: CLEBER JOSE DALLE TESE

CPF: 072.011.369-50

Nome: VALNICE MARLEI WENDPAP DALLE TESE

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Comodatário

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CHOPINZINHO

CNPJ: 79865663000129

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

28/04/2016 10:54

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0577618689720209130340 **Enquadramento:** V **Validade:** 02/09/2016 **Data da Emissão:** 02/09/2013

Versão DAP: 1.8.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 577.618.689-72

Titular: JOÃO MARIA DE OLIVEIRA

CPF: 866.717.159-04

Nome: ZENITA DE ALMEIDA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Arrendatário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CHOPINZINHO

CNPJ: 79865663000129

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

06/06/2016 08:57

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0608402009782402160807 **Enquadramento:** V **Validade:** 24/02/2019 **Data da Emissão:** 24/02/2016

Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 608.402.009-78

Titular: GUIDO FAVERO NETO

CPF: 035.541.169-55

Nome: EDENE ZUCONELLI FAVERO

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78133824000127

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

28/04/2016 10:43

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0842599149872601150954 **Enquadramento:** V **Validade:** 26/01/2018 **Data da Emissão:** 26/01/2015

Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 842.599.149-87

Titular: CIBILIO FETTER

CPF: 039.579.849-39

Nome: NOELI CARDOSO FETTER

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CHOPINZINHO

CNPJ: 79865663000129

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

28/04/2016 10:50

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0911733969341310140337 **Enquadramento:** V **Validade:** 13/10/2017 **Data da Emissão:** 13/10/2014

Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 911.733.969-34

Titular: ELIANE TERESINHA DE ABREU SILVA

CPF: 780.427.049-68

Nome: ALAIR DA SILVA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78133824000127

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

28/04/2016 10:46

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0604344499202907100218 **Enquadramento:** V **Validade:** 29/07/2016 **Data da Emissão:** 29/07/2010

Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 604.344.499-20

Titular: LADIR MULLER

CPF: 654.273.009-53

Nome: EVANIR CONFORTIN ACORSI

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CHOPINZINHO

CNPJ: 79865663000129

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

01/06/2016 16:14

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0031582729700205160910 **Enquadramento:** V **Validade:** 02/05/2019 **Data da Emissão:** 02/05/2016

Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 031.582.729-70

Titular: Alexandre José Telles

CPF: 601.973.593-10

Nome: Kyvia Lopes Torres Silva

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Comodatário

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSIONES DA DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78133824000127

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

28/04/2016 10:30

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0219846209592011150233 **Enquadramento:** V **Validade:** 20/11/2018 **Data da Emissão:** 20/11/2015

Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 219.846.209-59

Titular: ANTONIO BORGA

CPF: 040.402.069-08

Nome: AMELIA FAVERO BORGA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO

CNPJ: 79856530000196

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

28/04/2016 11:01

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0508428039041702140939 **Enquadramento:** V **Validade:** 17/02/2017 **Data da Emissão:** 17/02/2014

Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 508.428.039-04

Titular: LUIZ DOS SANTOS

CPF: 039.061.059-38

Nome: IVETE ZENI DOS SANTOS

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CHOPINZINHO

CNPJ: 79865663000129

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

28/04/2016 10:40

Extrato de DAP de Agricultor**DAP:** SDW0577619659000708150342 **Enquadramento:** V **Validade:** 07/08/2018 **Data da Emissão:** 07/08/2015**Versão DAP:** 1.9.3 **Município:** Chopinzinho/ PR**TITULARES****CPF:** 577.619.659-00**Titular:** CLECIO AZELINO BATTISTUZ**CPF:** 758.949.719-34**Nome:** MARLI ANA CANAN BATTISTUZ**CATEGORIA DO AGRICULTOR**

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS**NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA****EMISSORES DA DAP****Emissor:** INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER**CNPJ:** 78133824000127A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

06/06/2016 08:55

Extrato de DAP de Agricultor**DAP:** SDW0017462189240805120809 **Enquadramento:** V **Validade:** 08/05/2018 **Data da Emissão:** 08/05/2012**Versão DAP:** 1.7.3 **Município:** Chopinzinho/ PR**TITULARES****CPF:** 017.462.189-24**Titular:** ELEANDRO ANTONIO BORGIA**CPF:** 056.692.419-67**Nome:** TATIANE APARECIDA DA SILVA BORGIA**CATEGORIA DO AGRICULTOR**

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS**NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA****EMISSORES DA DAP****Emissor:** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CHOPINZINHO**CNPJ:** 79865663000129A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

28/04/2016 10:46

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0374336799870706101104 **Enquadramento:** V **Validade:** 07/06/2016 **Data da Emissão:** 07/06/2010

Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 374.336.799-87

Titular: CARLOS MULLER

CPF: 029.528.529-01

Nome: LEONICE DE CARVALHO MULLER

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CHOPINZINHO

CNPJ: 79865663000129

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 386572613843925

Emitido em: 31/10/2016 às 08:30:06

Informações Gerais

DAP: SDW0546519219492312150111	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 23/12/2015	Validade: 23/12/2018	Município/UF: Chopin o/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: GERALDO JOSE PIAIA

CPF: 546.519.219-49

Nome: JULIANE NEVES

CPF: 056.269.319-02

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27

Nome do Responsável: Luiz Pasquali

CPF: 423.997.500-04

A autenti dade e ra dade de e do mento poderá r mpro da por meio do endere :
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
28/04/2016 10:41

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0021524639000909150127 **Enquadramento:** V **Validade:** 09/09/2018 **Data da Emissão:** 09/09/2015
Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 021.524.639-00

Titular: ANDRE MARCIO MORGENSTERN

CPF: 058.094.629-01

Nome: INDIONARA DUARTE

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Comodatário

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CHOPINZINHO

CNPJ: 79865663000129

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

28/04/2016 10:37

Extrato de DAP de Agricultor**DAP:** SDW0030724699030609130159 **Enquadramento:** V **Validade:** 06/09/2016 **Data da Emissão:** 06/09/2013**Versão DAP:** 1.8.3 **Município:** Chopinzinho/ PR**TITULARES****CPF:** 030.724.699-03**Titular:** ELEMAR JOAQUIM BORGA**CPF:** 062.948.509-75**Nome:** JOCIANE DAGOSTINI BORGA**CATEGORIA DO AGRICULTOR**

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS**NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA****EMISSORES DA DAP****Emissor:** SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO**CNPJ:** 79856530000196A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 363636013397354
Emitido em: 19/10/2016 às 15:46:10

Informações Gerais

DAP: SDW0518643719000708150315	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 07/08/2015	Validade: 07/08/2018	Município/UF: Chopinzinho/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Títular(es)

Nome: GAUDERIO MARAFON	Nome: CLAUDINEZ RONCALIO MARAFON
CPF: 518.643.719-00	CPF: 820.968.219-91

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAG RURAL - EMATER	CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: PAULO WALTER KOHL	CPF: 177.212.969-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
28/04/2016 10:43

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0042854499192507130233 **Enquadramento:** V **Validade:** 25/07/2016 **Data da Emissão:** 25/07/2013
Versão DAP: 1.8.3 **Município:** Chopinzinho/ PR

TITULARES

CPF: 042.854.499-19

Titular: LUZITANIA SALETE PASQUALOTTO

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Arrendatário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CHOPINZINHO

CNPJ: 79865663000129

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Ata nº 04/14

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, reuniram-se no Auditório José Arnim Matte de Chapinguinho, às treze e trinta horas, o Coordenador Renato Patel, a Diretoria da Associação, os Monitores, Professores, Pais e Alunos de Cursos Técnico em Agropecuária e Técnico em Gestão Ambiental, o Prefeito Leonor Bolzoni, Secretário de Administração André Ghidini, o Secretário de Educação Ivo Patel e a Diretora da Escola Base "José Arnim Matte" Ineide Leccato dos Santos, para reunião de início do ano letivo de dois mil e quatorze da Casa Familiar Rural. Após composição da mesa, o Presidente da Associação Luis Adriano de Oliveira e o Coordenador Renato Patel deram as boas vindas e agradecimentos aos participantes. O Presidente Luis Adriano fez o uso da palavra e neste momento foi feita a substituição do Presidente da Associação, onde foi nomeado e aprovado pela Assembleia o Senhor Vádir Bolzoni, o qual fez o uso da palavra. Na sequência foi passado a palavra as demais autoridades. Na sequência, o Prefeito fez a entrega de uma bandeira para a Associação adquirida com recursos da Condi / BNDS. Em seguida o Coordenador deu continuidade a reunião para tratar de assuntos referentes ao início das aulas como por exemplo: funcionamento da CFA, regulamento interno, alimentação, data e horários das aulas, o uso do uniforme com

a presente ata que depois foi lida e ap~~ro~~va
 todos assinam. Edza S. Baggio, Hilário ~~de~~
~~João V. Fortuna~~ João V. Fortuna, Luis Antonio de Almeida
 Cidely G. Mathias, Gerilda Testa e Aldir Bezerra
 Jovina do. Wallagiano, Denir Pennor, Juvêncio
 Bernardete, Carlos Napoleão

Margarida Herzum	Edison Ferreira
Angelita morando Kersching	Vigilante Martins
João V. Baggio	Neusa Bentes
Chaparrim	Renato Patel
Luiz Zambelli	Moisés D. B. B. B.
Gerilda F. de Almeida	Rafael G. B. B. B.
Luiz C. L. M.	Marcos J. G.
João A. L. de R.	Family B. B.
Clara A. B.	André Cid. W. B.
Gilmar G.	Adeline A. de Oliveira
Mathias Cristiano P.	Marcos B. de Silva
Verônica B. B.	Jonathan B. B.
Luiz B. B.	João M. B.
João B. B.	W. B. B.
Carla C. P.	Enveron T.
Agilmar J. R.	Natalia D. B.
Alcides M.	Marcos M.
Valdir V.	Cláudio S.
João R. S.	André L. W.
Roch. S.	João T. Z.
Alvaro C.	Cláudio F.
Rosineira M.	
Valdir B.	
Marina F. B.	
M. B.	
João B.	

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE
CHOPINZINHO**

LINHA CAMPINA

CHOPINZINHO-PR.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º - Esta Associação tem caráter familiar e recebe o título de Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, localizada na Campina, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, doravante denominada C.F.R.

Artigo 2º - Sua sede social é na localidade de Campina, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Artigo 3º - A área de ação, para efeito de administração de Associados abrange preferencialmente o Município de Chopinzinho-PR.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E MEIOS DE AÇÃO

Artigo 4º - A Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho tem como objetivo a realização de um trabalho a fim de promover, desenvolver e fixar os jovens agricultores, de ambos os sexos, e suas famílias no meio agrícola, proporcionando, pela formação integrada ao meio rural e voltada à agricultura, o desenvolvimento das propriedades rurais e as condições objetivas para a inserção dos jovens e suas famílias na comunidade agrícola onde vivem, e com isso diminuir a evasão do campo.

A Associação tem por finalidade fornecer às famílias que delas são membros, possibilidade de:

§ 1º - Exercer seus direitos e assumir suas responsabilidades, nomeadamente no que diz respeito à educação, formação profissional geral, moral e social, dos jovens que freqüentam a Casa Familiar Rural - principalmente os que vêm do campo - bem como a Educação espiritual correspondente às opções de cada família.

§ 2º - Buscar, mediante a realização por seus jovens do curso de Qualificação em Agricultura oferecido pela Casa Familiar Rural e nas visitas dos monitores às propriedades, alternativas agrícolas viáveis ao desenvolvimento sustentável de suas propriedades, assim como, através das aulas em geral vislumbrar a possibilidade do aproveitamento e transformação de produtos provenientes da agricultura familiar, melhorando assim a exploração dos recursos disponíveis e proporcionando o desenvolvimento da agricultura local.

§ 3º - Realizar a criação, a gestão e a responsabilidade geral, moral e financeira de uma ou várias Casas Familiares Rurais.

§ 4º Assegurar eventualmente a possibilidade de realizar todas as atividades que tem caráter educativo, social, familiar e agrícola.

Artigo 5º - A Associação adota para a criação e funcionamento da Casa Familiar Rural os seguintes meios e métodos:

§ 1º - A Organização dos pais em associações responsáveis pela Casa Familiar Rural.

§ 2º - A distribuição de rapazes e moças em grupos de até 25 alunos (vinte e cinco) aproximadamente, por sessão e em internato na Casa Familiar Rural, se necessário, selecionados através de teste especialmente elaborado para tal finalidade.

§ 3º - A prática de alternância de tempo de formação dos jovens na sua propriedade juntamente com suas famílias e na Casa Familiar Rural.

§ 4º - A Associação poderá adquirir, alugar ou receber em comodato ou sob qualquer outra forma terrenos, prédios e locais necessários à realização dos projetos da Associação, bem como pedir emprestado ou emprestar somas, igualmente necessárias a concretização deste projeto, bem como assinar convênio com órgãos federais, Estaduais, Municipais e Entidades Filantrópicas, visando a manutenção da CFR de Chopinzinho.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO

Artigo 6º - A Associação é composta por membros ativos e membros honorários ou doadores:

Fazem parte da associação como membros ativos:

§ 1º - Pais, ou representantes legais dos alunos inscritos na Casa Familiar Rural de Chopinzinho.

§ 2º - Pais agricultores que solicitem adesão a Associação e que são aceitos pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Outras pessoas representativas do meio onde se situa a Casa Familiar Rural e que são aceitas pelo Conselho de Administração.

Fazem parte da Associação como Membros Honorários ou Doadores:

§ 1º - Pessoas Físicas ou Jurídicas aceitas pelo Conselho de Administração e que as comprometem a pagar a quotização.

§ 2º - Os que efetuarem doações à CFR de Chopinzinho, de valor considerável, a critério do conselho de administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – O número de associados é ilimitado.

Artigo 7º - Perde a qualidade de membros da Associação por:

§ 1º - Demissão pessoal.

§ 2º - Eliminação pronunciada, pelo mínimo por 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração pelo não pagamento da quotização ou por motivo grave que atinja a reputação ou o bom funcionamento da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, por motivos disciplinares envolve o direito de eliminação dos pais ou responsáveis como membros da associação, salvo decisão em contrário, do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Associação poderá, para prover sua subsistência e atingir seus objetivos, desenvolver atividade lucrativa, vedada porem, a distribuição de lucro entre seus membros, em qualquer tempo e forma.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

30

Artigo 8º - A Associação tem como órgão supremo a Assembléia Geral que pode ser Ordinária ou Extraordinária, que compreende todos os membros ativos da mesma.

§ Único – Os membros honorários ou doadores são apenas consultivos, não participando das deliberações de Assembléia Geral, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração.

Artigo 9º - A Assembléia Geral se reúne Ordinariamente uma vez por ano e Extraordinariamente sempre que o Conselho de Administração convoque. Poderá também a Assembléia Geral ser convocada por decisão de 1/3 (um terço) dos associados ativos ou pelo Conselho Fiscal.

§ 1º - A Assembléia Geral deverá ser convocada 10 (dez) dias antes da data da reunião por Edital de Convocação onde deverá constar a Ordem dos trabalhos e deverá ser assinado pelo Presidente do Conselho de Administração, afixado na sede da CFR de Chopinzinho e divulgado nos meios de comunicação do município.

§ 2º - Todo o Associado que não puder participar em Assembléia Geral, não poderá se fazer representar por outro associado.

§ 3º - A Assembléia Geral é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-presidente que tenha delegação do Presidente.

§ 4º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á para deliberar:

- I - Em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados.
- II - Em segunda convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados.

§ 5º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á para deliberar:

- I – em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus associados.
- II – em segunda convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados.

III – Em terceira convocação, meia hora após com a presença de 1/3 (um terço) dos associados. Não havendo esse número mínimo de associados, será fixada uma data para realização de uma nova Assembléia.

Artigo 10º - A Assembléia Geral:

§ 1º - Ouve, discute e aprova o relatório das atividades e o relatório apresentado pelo Conselho de Administração.

§ 2º - Vota o projeto do Orçamento Financeiro.

§ 3º - Fixa as quotizações das diferentes categorias de membros e modalidades de pagamento.

§ 4º - Nomeia novos membros para manter o número de pessoas estabelecidas para o conselho de administração.

§ 5º - Autoriza e aceita aquisição e/ou cedência de imóveis necessários ao bom funcionamento dos objetivos da Associação. Mudanças ou venda de imóveis ou aluguel com duração acima de um (01) ano e pedidos de empréstimo cujo montante seja superior a dois salários mínimos por associado ativo em dia com suas obrigações.

§ 6º - De maneira geral a Assembléia deliberará sobre quaisquer outras propostas inscritas na ordem dos trabalhos no que diz respeito ao desenvolvimento da Associação e gestão de seus interesses.

Artigo 11º - Para que seja válida qualquer decisão da Assembléia Geral deve reunir a maioria dos votos dos membros presentes, sendo que apenas os membros ativos têm direitos a voto. Cada família tem direito a um voto expresso pelo Chefe da Família ou, na sua falta, pelo cônjuge.

Artigo 12º - A Associação é administrada por um Conselho de Administração composto de 6 (seis) a 18 (doze) membros.

I - O Conselho de Administração é eleito por três (03) anos em Assembléia Geral Ordinária com maioria dos votos expressos secretamente.

II – O Conselho de Administração é renovado anualmente em 1/3 (um terço) de seus membros. Nos primeiros dois anos os membros a renovar são escolhidos por voto secreto em assembléia geral e depois por ordem de antiguidade.

III – Após 3 (três) anos de funcionamento da CFR de Chopinzinho, o conselho de administração deve ser formado por 50% (cinquenta por cento) dos pais dos alunos da CFR ou por pessoas que já tiveram filhos freqüentando a escola.

IV – Os administradores que terminarem o mandato poderão ser reeleitos.

V – No caso de saída de um dos membros do Conselho de Administração, este cargo será completado por um administrador provisório escolhido pelo Conselho de Administração até a próxima Assembléia Geral que desempenhará as funções do conselheiro até a próxima assembléia geral ordinária que escolhera seu sucessor para ocupar o cargo até o término do mandato do seu antecessor.

VI – Três (3) ausências seguidas sem justificativas de um conselheiro á reunião do Conselho de Administração é considerada como demissão.

Artigo 13º - O Conselho de Administração elege entre seus membros com votos secretos uma direção composta por: um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário Geral e um Vice-secretário, um Tesoureiro Geral e um Vice-tesoureiro e três Conselheiros Fiscais, estes com seus respectivos suplentes. O restante dos membros do conselho de Administração fica com a função de Conselheiros. Esta direção exercerá as funções que lhe forem destinadas pelo Conselho de Administração e na falta deste, os previstos pelo regulamento interno.

Artigo 14º - O Presidente do Conselho de Administração representa a Associação em juízo e fora dele e todos os atos da vida civil. Autoriza pagamentos e pode-se fazer representar pelo Vice-presidente.

Artigo 15º - O Conselho de Administração estabelece os contatos necessários e faz contratações dos Monitores de acordo com a necessidade do desenvolvimento da Casa Familiar Rural de Chopinzinho. e estabelece os salários a serem pagos. Cabe também ao Conselho de Administração o direito de troca, substituição ou demissão de monitores que não estiverem desenvolvendo trabalhos condizentes da Casa Familiar Rural, bem como fixar contratos com tempo pré-determinado e estabelecer mudanças curriculares que não venham ao encontro dos interesses da Casa Familiar Rural.

Artigo 16º - As decisões do Conselho de Administração são tomadas por maioria de votos e em caso de empate o voto do Presidente é decisivo.

Artigo 17º - O Conselho de Administração reúne-se pelo menos quatro (04) vezes ao ano em épocas fixas pelo Regimento Interno, por convocação do Presidente ou a pedido de um terço (1/3) dos sócios ativos.

Artigo 18º - Sob reserva das disposições previstas nos artigos 10 e 13 deste Estatuto, o Conselho de Administração detém os mais amplos poderes sem limitações nem reservas para agir em nome da associação e proceder todas as operações que a ela dizem respeito.

Artigo 19º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre todas as operações financeiras, prestação de contas e toda e qualquer atividade executada pela Administração.

Artigo 20º - O Conselho Fiscal reúne-se pelo menos quatro (04) vezes ao ano, em épocas fixadas pelo Regulamento Interno, por convocação do Presidente.

CAPÍTULO V

DO PATRIMONIO SOCIAL

Artigo 21º - Os recursos da Associação compreendem:

§ 1º - A quotização dos membros.

§ 2º - Doação dos sócios em dinheiro ou gêneroS.

§ 3º - O produto de promoções culturais, festivas ou serviços e atividades sob seus cuidados.

§ 4º - Rendimento dos bens que eventualmente possua.

§ 5º - Subvenções e auxílios dos Governos Federais, Estaduais, Municipais e Entidades.

§ 6º - Todos os recursos e doações admitidas pela legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 22º - O Conselho de Administração estabelece um Regulamento Interno que deve ser aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 23º - O patrimônio da Associação responde unicamente pelos seus compromissos ou por questões judiciais pronunciadas contra ele.

Artigo 24º - A Assembléia Geral pode alterar os Estatutos em todos os pontos reconhecidos úteis sem exceção de reservas. A Assembléia Geral pode decidir nomeadamente sobre a prorrogação, dissolução, fusão ou união da Associação com outras Associações de objetos análogos. Neste caso ela deve ser composta por pelo menos metade de seus membros ativos e suas deliberações tomadas por maioria de dois terços (2/3) de voto dos membros ativos presentes. Se, numa primeira convocação, a Assembléia geral não atingiu

esse número de membros ativos, nova assembléia geral deverá ser convocada, pelo menos quinze dias (15) após. Essa Assembléia deliberará legitimamente com a presença de no mínimo dez por cento (10%) de seus membros associados ativos em dia com suas obrigações, sobre a ordem do dia para a qual foi convocada, com a aprovação de pelo menos dois terços (2/3) dos membros ativos presentes.

Artigo 25º - Em caso de dissolução voluntária ou forçada, a Assembléia Geral designa uma ou várias pessoas para que procedam a liquidação dos bens da Associação com todos os poderes para a regularização do ativo e do passivo. Esta Assembléia é soberana para determinar em que os membros da Associação terão ou não direito, se existir essa possibilidade de receberem toda ou parte da quotização integralizada. O ativo se existir será destinado pela Assembléia Geral a outra Casa Familiar Rural, ou a outra Instituição de caráter congênere.

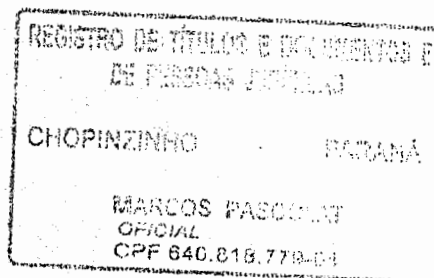
Artigo 26º - O presente Estatuto elaborado pela Associação que coordena a CASA FAMILIAR RURAL foi aprovado pela Assembléia Geral, reunida e certificada conforme o presente.

Chopinzinho, 09 de julho de 2007.

André M. Morgenstern

André Marcio Morgenstern

Presidente



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00422140/0001-58
Razão Social: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO
Endereço: LA INTERIOR LINHA CAMPINA S/N / CAMPINA / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2016 a 16/11/2016

Certificação Número: 2016101802161261120270

Informação obtida em 19/10/2016, às 14:54:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO
CNPJ: 00.422.140/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

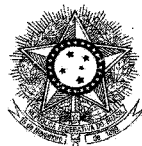
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:20:24 do dia 09/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2016.

Código de controle da certidão: **D3A2.BF7D.6761.A0F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.422.140/0001-58

Certidão nº: 109951323/2016

Expedição: 19/10/2016, às 14:57:55

Validade: 16/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.422.140/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015409650-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.422.140/0001-58**

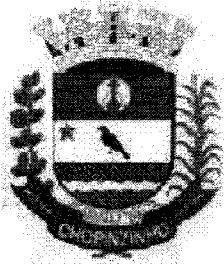
Nome: **ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

40
8

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: ASSOC. DA CASA FAMILIAR RURAL Número Cad...: 118184
CPF/CNPJ.....: 00.422.140/0001-58 RG/Inscr.....:
Endereço.....: LOC LINHA CAMPINA Número.....: 0
Bairro.....: ZONA RURAL UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 19/10/2016.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 2785/2016
Código de autenticidade da certidão: 589480784589480

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 19/10/2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CERTIDÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Certificamos para fins de recebimento de recursos financeiros a título de transferência voluntária junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho-Pr, que a entidade **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO** - CNPJ: 00.422.140/0001-58, encontra-se **REGULAR** com relação à prestação de contas de recursos recebidos até a presente data.

A validade da presente Certidão é de 6 (seis) meses contados da data de sua emissão.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 03 de outubro de 2016.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 – 16/12/2014

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2016

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais ou informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares rurais para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS, nos termos do Chamamento Público nº 05/2016.

Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Nome:

C.I. RG:

CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Quando Grupos Formais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Razão social: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL

CNPJ: 00.422.140/0001-58

Nome: VALDIR BOLZANI

C.I. RG 1.897.732-0

CPF : 337.737.669-20

Endereço: CAMPINA

Cidade: CHOPINZINHO

Estado: PARANÁ

CEP: 85.560-000

E-mail: cfrchopinzinho@arcafarsul.org.br Telefone: (46) 3242 3231

Produtos que pretende credenciamento:

(OBSERVAÇÃO: (relação anexa)

Responsável: VALDIR BOLZANI

C.I. RG: 1.897.732-0 CPF: 337.737.669-20

Nome legível do requerente: VALDIR BOLZANI

Presidente


Assinatura do requerente

ANEXO II
(Documento Obrigatório para Grupos Formais de Agricultores Familiares)

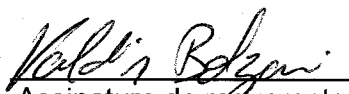
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2016

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Associação Casa Familiar Rural, CNPJ nº. 00.422.140/0001-58, sediada, na comunidade de Campina Município de Chopinzinho Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Chopinzinho, 03 de outubro de 2016.

VALDIR BOLZANI
Presidente


Assinatura do requerente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2016

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Associação Casa Familiar Rural, CNPJ nº. 00.422.140/0001-58, sediada, na comunidade de Campina Município de Chopinzinho Declaro que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. 05/2016, pelos preços estipulados pelo município de Chopinzinho – PR., conforme tabela abaixo:

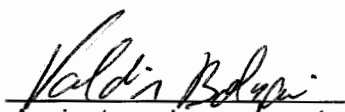
Item	Quant	Und.	Descrição	Unitário R\$	Total R\$
01	2241	pés	Alface crespa ou lisa de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico de 300 gramas	1,76	3.944,16
02	3810	kg.	Banana caturra – kg de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	2,84	10.820,40
03	124	kg	Canjica de milho amarela, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade, apresentação em embalagens de 500 gramas a 1 kg. Será rejeitada a embalagem que apresente defeitos que exponha o alimento à contaminação e/ou deterioração	3,95	489,80
04	311	Maço	Couve manteiga de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que	2,41	749,51

			Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico de 300 gramas		
05	360	kg.	Fruta congelada natural (morango, uva e maracujá), sem adição de conservantes e aditivos, embalagem de 200 gramas a 1 kg. Será rejeitada a embalagem que apresente defeitos que exponha o alimento à contaminação e/ou deterioração	14,96	5.385,60
06	357	kg.	Fubá de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%, apresentação em embalagens de 500 grama a 1 kg. Será rejeitada a embalagem que apresente defeitos que exponha o alimento à contaminação e/ou deterioração	2,57	917,49
07	11446	L.	Leite pasteurizado integral. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Aspecto líquido, cor, odor e sabor característicos. Sem cor, odor e sabor estranhos. Teor mínimo de gordura de 3g/100ml do produto. Embalagem de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro. Deverão conter na embalagem a data de fabricação e validade. Não serão recebidos produtos cuja fabricação tenha ocorrido em prazo superior a um dia anterior à data de entrega. Validade mínimo 4 dias. Será rejeitada a embalagem que apresente defeitos que exponha o alimento à contaminação e/ou deterioração	3,39	38.801,94
08	556	kg.	Mandioca tipo branca ou amarela – kg de primeira qualidade, fresca e descascadas, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de lesões, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos	3,07	1.706,92
09	4.297	kg	Pão caseiro de 500 gramas, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Apresenta-	10,82	46.493,54

			conter data de fabricação, data de validade e nome completo do produtor.		
10	265	kg	Quirera de milho amarelo. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor ou cheiro não característico. Deve ser fabricadas com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas. Devera está em perfeito estado de conservação. Apresentação em embalagens de 500 grama a 1 kg de polietileno transparente atóxico, hermeticamente vedado e intacto. Fabricação máxima de 30 dias antes da entrega. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Será rejeitada a embalagem que apresente defeitos que exponha o alimento à contaminação e/ou deterioração	4,15	1.099,75
11	1184	kg	Repolho - kg de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas	2,48	2936,32
12	74	kg	Trigo em grão de primeira qualidade. Produto obtido a partir da secagem e moagem do trigo em grãos. Apresentação em embalagem de polietileno de 500 grama a 1 kg. Será rejeitada a embalagem que apresente defeitos que exponha o alimento à contaminação e/ou deterioração	5,48	405,52
Total - R\$					113.750,95

Chopinzinho, 03 de outubro de 2016.

VALDIR BOLZANI


Assinatura do requerente

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento público nº 05/2016					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		4. Município		2. CNPJ	
ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL		CHOPINZINHO		00.422.140/0001-58	
3. Endereço				5. CEP	
CAMPINA				85.560-000	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
VALDIR BOLZANI		337.737.669-20		(46)3242-3231	
9. Banco CRESOL		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
MARILDA CENCI PRESA	022.402.099-41	SDW0553917889000206160903			
ELENI ADOLINA REINHEIMER DALLASTRA	008.105.429-78	SDW0588410249681105100121			
ANA MACHADO KUHN	027.696.689-94	SDW0788189909341808140710			
VALNICE MARLEI WENDPAP DALLE TESE	072.011.369-50	SDW0038910829401506091028			
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	577.618.689-72	SDW0577618689720209130340			
EDENE ZUCONELLI FÁVERO	035.541.169-55	SDW0608402009781603110811			
NOELI CARDOSO FETTER	039.579.849-39	SDW0842599149870906090434			
ELIANE TERESINHA DE ABREU SILVA	911.733.969-34	SDW0911733969341310140337			
EVANIR CONFORTIN ACORSI	609.344.499-20	SDW0604344499202907100218			
ALEXANDRE JOSÉ TELLES	031.582.729-70	SDW0031582729700205160910			
ANTONIO BORG	219.846.209-59	SDW0219846209591011090342			
IVETE ZENI DOS SANTOS	039.061.059-38	SDW0508428039041702140939			
CLECIO AZELINO BATTISTUZ	577.619.659-00	SDW0577619659002306090913			
ELEANDRO ANTONIO BORG	017.462.189-24	SDW0017462189240805120809			
LEONICE DE CARVALHO MULLER	029.528.529-01	SDW0374336799870706101104			
GERALDO JOSÉ PIAIA	546.519.219-49	SDW0546519219492312150111			
ANDRÉ MARCIO MORGENSEN	021.524.639-00	SDW0021524639002306091106			
ELEMAR BORG	030.724.699-03	SDW0030724699031011090321			
GALDÉRIO MARAFON	518.643.719-00	SDW0518643719000708150315			
LUZITANIA SALETE PASQUALOTTO	042.854.499-19	SDW0042854499192507130233			

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2. CNPJ
76.995.414/0001-0

3. Município
CHOPINZINHO-PR.

4. Endereço
Rua Santos Dumont, nº 3883

5. DDD/Fone
(46) 3242 - 1122

6. Nome do representante

7. CPF

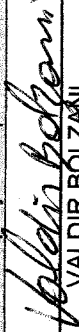
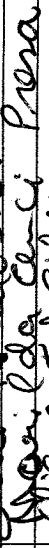
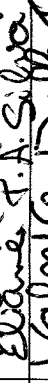
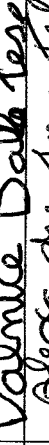
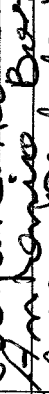
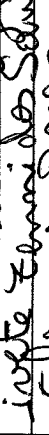
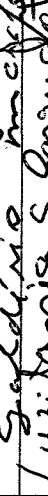
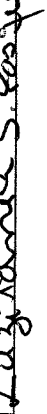
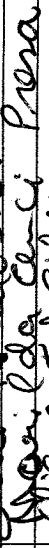
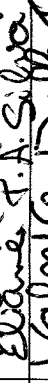
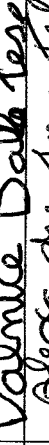
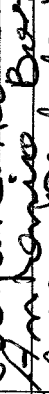
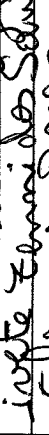
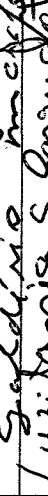
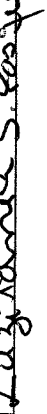
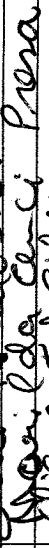
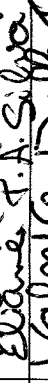
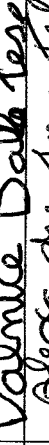
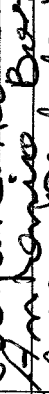
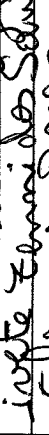
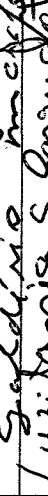
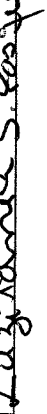
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
MARILDA CENCI PRESA	PÃO CASEIRO	KG	169	10,82	1.828,58	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor	6. Valor Total
ELENI A. R. DALASTRA	PÃO CASEIRO	KG	405	10,82	4.382,10	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor	6. Valor Total
LUZITANIA S. PASQUALOTTO	Pão Caseiro	Kg	205	10,82	2.218,10	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor	6. Valor Total
VALNICE M. W. DALLE TESE	PÃO CASEIRO	KG	596	10,82	6.448,72	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor	6. Valor Total
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	PÃO CASEIRO	KG	300	10,82	3.246,00	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor	6. Valor Total
ANTONIO BORGIA	LEITE	LITROS	2.411	3,39	8.173,29	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor	6. Valor Total
ÉDENE ZUCONELLI DE FÁVERO	PÃO CASEIRO	KG	144	10,82	1.558,08	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor	6. Valor Total
NOELI CARDOSO FETTER	PÃO CASEIRO	KG	84	10,82	908,88	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor	6. Valor Total
ELIANE T. DE ABREU SILVA	PÃO CASEIRO	KG	240	10,82	2.596,80	
FRUTA congelada		KG	104	14,96	1.555,84	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor	6. Valor Total
					4.152,64	

[Assinatura]

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
EVANIR C. ACORSI	PÃO CASEIRO	KG	500	10,82	5.410,00
					Total agricultor: 5.410,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ALEXANDRE JOSÉ TELLES	Alface	cabeça	1012	1,76	1.781,12
	Couve manteiga	maço	150	2,41	361,50
					Total agricultor: 2.142,62
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ANA MACHADO KUHN	PÃO CASEIRO	KG	570	10,82	6.167,40
					Total agricultor: 6.167,40
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
IVETE ZENI DOS SANTOS	PÃO CASEIRO	KG	479	10,82	5.182,78
					Total agricultor: 5.182,78
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ELEANDRO ANTONIO BORGIA	LEITE	LITRO	1100	3,39	3.729,00
					Total agricultor: 3.729,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ELEMAR BORGIA	LEITE	LITRO	2410	3,39	8.169,90
					Total agricultor: 8.169,90
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
CLECIO A. BATTISTUZ	CANJICA	KG	124	3,95	489,80
	FUBA	KG	357	2,57	917,49
	QUIRERA	KG	265	4,15	1.099,75
	TRIGO EM GRÃO	KG	74	5,48	405,52
					Total agricultor: 2.912,56
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
GERALDO JOSÉ PIAIA	BANANA	KG	3810	2,84	10.820,40
	FRUTA congelada	KG	256	14,96	3.829,76
	Alpim	KG	556	3,07	1.706,92
					Total agricultor: 16.357,08
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
LEONICE C. MULLER	PÃO CASEIRO	KG	605	10,82	6.546,10
					Total agricultor: 6.546,10
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ANDRÉ MARCIO MORGENSEN	ALFACE	Unidade	1229	1,76	2.163,04
	Couve em folha	maço	161	2,41	388,01
	Repolho	Kg	1184	2,48	2.936,32
					Total agricultor: 5.487,37
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
GALDERIO MARAFON	LEITE	LITROS	5525	3,39	18.729,75
					Total agricultor: 18.729,75
Total do projeto: 113.750,95					

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS																																											
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)																																											
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.																																											
Chopinzinho, 03 de outubro de 2016.	 VALDIR BOLZANI Fone/E-mail: CPF: 337.737.669-20																																										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Agricultores Fomecedores do Grupo Informal</th> <th>Assinatura</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>ELENI A. R. DALLASTRA</td><td></td></tr> <tr><td>MARILDA CENCI PRESA</td><td></td></tr> <tr><td>ALEXANDRE JOSÉ TELLES</td><td></td></tr> <tr><td>VALNICE M. W. DALLE TESE</td><td></td></tr> <tr><td>ELIANE T. DE ABREU SILVA</td><td></td></tr> <tr><td>NOELI CARDOSO FETTER</td><td></td></tr> <tr><td>JOÃO MARIA DE OLIVEIRA</td><td></td></tr> <tr><td>GERALDO JOSÉ PIAIA</td><td></td></tr> <tr><td>EVANIR C. ACORSI</td><td></td></tr> <tr><td>ANTONIO BORG</td><td></td></tr> <tr><td>ANA MACHADO KUHN</td><td></td></tr> <tr><td>CLECIO A. BATTISTUZ</td><td></td></tr> <tr><td>ELEANDRO ANTONIO BORG</td><td></td></tr> <tr><td>EDENE ZUCONELLI FAVERO</td><td></td></tr> <tr><td>LEONICE DE CARVALHO MULLER</td><td></td></tr> <tr><td>ANDRÉ MARCIO MORGENSTERN</td><td></td></tr> <tr><td>IVETE ZENNI DOS SANTOS</td><td></td></tr> <tr><td>ELEMAR BORG</td><td></td></tr> <tr><td>GALDERIO MARAFON</td><td></td></tr> <tr><td>LUZITANIA S. PASQUALOTTO</td><td></td></tr> </tbody> </table>	Agricultores Fomecedores do Grupo Informal	Assinatura	ELENI A. R. DALLASTRA		MARILDA CENCI PRESA		ALEXANDRE JOSÉ TELLES		VALNICE M. W. DALLE TESE		ELIANE T. DE ABREU SILVA		NOELI CARDOSO FETTER		JOÃO MARIA DE OLIVEIRA		GERALDO JOSÉ PIAIA		EVANIR C. ACORSI		ANTONIO BORG		ANA MACHADO KUHN		CLECIO A. BATTISTUZ		ELEANDRO ANTONIO BORG		EDENE ZUCONELLI FAVERO		LEONICE DE CARVALHO MULLER		ANDRÉ MARCIO MORGENSTERN		IVETE ZENNI DOS SANTOS		ELEMAR BORG		GALDERIO MARAFON		LUZITANIA S. PASQUALOTTO	
Agricultores Fomecedores do Grupo Informal	Assinatura																																										
ELENI A. R. DALLASTRA																																											
MARILDA CENCI PRESA																																											
ALEXANDRE JOSÉ TELLES																																											
VALNICE M. W. DALLE TESE																																											
ELIANE T. DE ABREU SILVA																																											
NOELI CARDOSO FETTER																																											
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA																																											
GERALDO JOSÉ PIAIA																																											
EVANIR C. ACORSI																																											
ANTONIO BORG																																											
ANA MACHADO KUHN																																											
CLECIO A. BATTISTUZ																																											
ELEANDRO ANTONIO BORG																																											
EDENE ZUCONELLI FAVERO																																											
LEONICE DE CARVALHO MULLER																																											
ANDRÉ MARCIO MORGENSTERN																																											
IVETE ZENNI DOS SANTOS																																											
ELEMAR BORG																																											
GALDERIO MARAFON																																											
LUZITANIA S. PASQUALOTTO																																											



ANEXO V

CRONOGRAMA DE ENTREGA

PRODUTOS	Unid.	Quantidade total	Cronograma de Entrega			
			SET	OUT	NOV	DEZ
Alface crespa ou lisa de primeira qualidade, fresca e sã.	Pés.	2241	519	885	618	219
Banana caturra – kg de primeira qualidade, fresca e sã.	Kg.	3810	890	1140	1200	580
Canjica de milho amarela, tipo 1.	Kg.	124	124	-	-	-
Couve manteiga de primeira qualidade, fresca e sã.	Maço.	311	68	68	136	39
Fruta congelada natural (morango, uva e maracujá).	Kg.	360	75	137	112	36
Fubá de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho.	Kg.	357	357	-	-	-
Leite pasteurizado integral.	L.	11446	2420	4294	3522	1210
Mandioca tipo branca ou amarela.	Kg.	556	117	211	172	56
Pão caseiro de 500 gramas.	Kg.	4297	881	1595	1401	420
Quirera de milho amarela.	Kg.	265	265	-	-	-
Repolho de primeira qualidade, frescos e sãos.	Kg.	1184	249	455	375	105
Trigo em grãos de primeira qualidade.	Kg.	74	74	-	-	-



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

Associação Casa Familiar Rural, CNPJ nº. 00.422.140/0001-58, sediada na Comunidade da Campina, Município de Chopinzinho, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins de Credenciamento no Chamamento Público nº 5/2016, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não sou/não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 03 de outubro de 2016.



Valdir Bolzani

Presidente – Associação Casa Familiar Rural



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2016: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) e (PAA PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS.

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Delair Vilmar Ambrosini e membros os Senhores Onerio Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 412/2015, para proceder à análise dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2016: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL, representada pelo Senhor Presidente Valdir Bolzani. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços pela Comissão de Licitação que examinou detalhadamente a documentação de todas as proponentes participantes. Da análise da documentação, chegou-se a conclusão que a Associação encontra-se devidamente habilitada e apta a entrega dos gêneros alimentícios conforme proposta apresentada. A sessão de recebimento dos envelopes deu-se por encerrada e eu, secretária, Giliane Teles Forlin, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Delair Vilmar Ambrosini
Roberto Alencar Przendziuk
Clevis Trindade da Silva
Onerio Cambruzzi Filho
Giliane Teles Forlin



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2016

Processo nº. 224/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação, em sua Solicitação contida no Edital de Chamamento Público 05/2016, requer a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para Atender os Programas PNAE e PAA para as Escolas Municipais, Creches Municipais e Demais Programas Sociais, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO		
Endereço: Comunidade de Campina		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
Cnpj: 00.422.140/0001-58		
Representante Legal: Valdir Bolzani		
CPF: 337.737.669-20	RG: 1.897.732-0	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1 – Os documentos de Habilitação serão os exigidos no Edital de Chamamento Público 05/2016.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela aquisição devido a Solicitação da Secretaria de Educação e devido a credenciamento da referida empresa no Edital de Chamamento Público 05/2016.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A aquisição dos produtos se dará até a contratação de todo o objeto ou até a data de 31 de dezembro de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

VI – DO PROSSEGUIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho 07 de outubro de 2016.

Comissão Permanente de Licitações

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição do Objeto

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	2.241	Pé	Alface crespa ou lisa de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico de 300 gramas.	1,76	3.944,16
02	3.810	Kg	Banana caturra – kg de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	2,84	10.820,40
03	124	Kg	Canjica de milho amarela, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos	3,95	489,80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

			animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade, apresentação em embalagens de 500 gramas a 1 kg. Será rejeitada a embalagem que apresente defeitos que exponha o alimento à contaminação e/ou deterioração.		
04	311	Maço	Couve manteiga de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico de 300 gramas.	2,41	749,51
05	360	Kg	Fruta congelada natural (morango, uva e maracujá), sem adição de conservantes e aditivos, embalagem de 200 gramas a 1 kg. Será rejeitada a embalagem que apresente defeitos que exponha o alimento à contaminação e/ou deterioração.	14,96	5.385,60
06	357	Kg	Fubá de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%, apresentação em embalagens de 500 grama a 1 kg. Será rejeitada a embalagem que apresente defeitos que exponha o alimento à contaminação e/ou deterioração.	2,57	917,49
07	11.446	L	Leite pasteurizado integral. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Aspecto líquido, cor, odor e sabor característicos. Sem cor, odor e sabor estranhos. Teor mínimo de gordura de 3g/100ml do produto. Embalagem de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro. Deverão conter na embalagem a data de fabricação e validade. Não serão recebidos produtos cuja fabricação tenha ocorrido	3,39	38.801,94



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

			em prazo superior a um dia anterior à data de entrega. Validade mínimo 4 dias. Será rejeitada a embalagem que apresente defeitos que exponha o alimento à contaminação e/ou deterioração.		
08	556	Kg	Mandioca tipo branca ou amarela – kg de primeira qualidade, fresca e descascadas, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de lesões, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos.	3,07	1.706,92
09	4.297	Kg	Pão caseiro de 500 gramas, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno, devendo conter data de fabricação, data de validade e nome completo do produtor.	10,82	46.493,54
10	265	Kg	Quirera de milho amarelo. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor ou cheiro não característico. Deve ser fabricadas com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas. Devera está em perfeito estado de conservação. Apresentação em embalagens de 500 grama a 1 kg de polietileno transparente atóxico, hermeticamente vedado e intacto. Fabricação máxima de 30 dias antes da entrega. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Será rejeitada a embalagem que apresente defeitos que exponha o alimento à contaminação e/ou deterioração.	4,15	1.099,75
11	1.184	Kg	Repolho - kg de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e	2,48	2.936,32



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

			sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.		
12	74	Kg	Trigo em grão de primeira qualidade. Produto obtido a partir da secagem e moagem do trigo em grãos. Apresentação em embalagem de polietileno de 500 grama a 1 kg. Será rejeitada a embalagem que apresente defeitos que exponha o alimento à contaminação e/ou deterioração.	5,48	405,52
			TOTAL – R\$		113.750,95



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2016**, eu, **ROGÉRIO MASETTO** Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
113.750,95	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE OUTUBRO DE 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 359/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 113.750,95 (cento e treze mil setecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 17/2016 – Chamamento Público 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (688), (691), (694) e (696). Data da assinatura: 07/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Bolzani, pela Associação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO 359/2016

CONTRATO 359/2016 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO.

Por este instrumento particular, o Município de Chopinzinho-PR., com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinho-PR, inscrito no CNPJ nº. 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu prefeito, Sr. Rogério Masetto, portador do CPF nº. 797.794.179-15 e RG nº. 4.947.954-9 SSP-PR, a seguir denominado contratante, e a Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, situada na Linha Campina, Interior do Município de Chopinzinho, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.422.140/0001-58, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Valdir Bolzani, portador da Cédula de Identidade nº. 1.897.732-0 e do CPF nº. 337.737.669-20, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 05/2016 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS, 2º semestre de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 05/2016 e consequente processo 224/2016 Edital de Inexigibilidade nº 17/2016, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme descrição a seguir:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	2.241	Pé	Alface crespa ou lisa de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico de 300 gramas.	1,76	3.944,16
02	3.810	Kg	Banana caturra - kg de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar	2,84	10.820,40



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.		
03	124	Kg	Canjica de milho amarela, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade, apresentação em embalagens de 500 gramas a 1 kg. Será rejeitada a embalagem que apresente defeitos que exponha o alimento à contaminação e/ou deterioração.	3,95	489,80
04	311	Maço	Couve manteiga de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico de 300 gramas.	2,41	749,51
05	360	Kg	Fruta congelada natural (morango, uva e maracujá), sem adição de conservantes e aditivos, embalagem de 200 gramas a 1 kg. Será rejeitada a embalagem que apresente defeitos que exponha o alimento à contaminação e/ou deterioração.	14,96	5.385,60
06	357	Kg	Fubá de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%, apresentação em embalagens de 500 grama a 1 kg. Será rejeitada a embalagem que apresente defeitos que exponha o alimento à contaminação e/ou deterioração.	2,57	917,49
07	11.446	L	Leite pasteurizado integral. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou	3,39	38.801,94



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			elementos estranhos. Aspecto líquido, cor, odor e sabor característicos. Sem cor, odor e sabor estranhos. Teor mínimo de gordura de 3g/100ml do produto. Embalagem de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro. Deverão conter na embalagem a data de fabricação e validade. Não serão recebidos produtos cuja fabricação tenha ocorrido em prazo superior a um dia anterior à data de entrega. Validade mínimo 4 dias. Será rejeitada a embalagem que apresente defeitos que exponha o alimento à contaminação e/ou deterioração.		
08	556	Kg	Mandioca tipo branca ou amarela – kg de primeira qualidade, fresca e descascadas, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de lesões, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos.	3,07	1.706,92
09	4.297	Kg	Pão caseiro de 500 gramas, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno, devendo conter data de fabricação, data de validade e nome completo do produtor.	10,82	46.493,54
10	265	Kg	Quirera de milho amarelo. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor ou cheiro não característico. Deve ser fabricadas com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas. Devera está em perfeito estado de conservação. Apresentação em embalagens de 500 grama a 1 kg de polietileno transparente atóxico, hermeticamente vedado e intacto. Fabricação máxima de 30 dias antes da entrega. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	4,15	1.099,75



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

64
S

			Será rejeitada a embalagem que apresente defeitos que exponha o alimento à contaminação e/ou deterioração.		
11	1.184	Kg	Repolho - kg de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	2,48	2.936,32
12	74	Kg	Trigo em grão de primeira qualidade. Produto obtido a partir da secagem e moagem do trigo em grãos. Apresentação em embalagem de polietileno de 500 grama a 1 kg. Será rejeitada a embalagem que apresente defeitos que exponha o alimento à contaminação e/ou deterioração.	5,48	405,52
TOTAL - R\$				113.750,95	

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

Conforme art. 32 da resolução nº 04 de 02 de abril de 2015:

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

competete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

§ 1º) - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

§ 2º) - Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregue, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

§ 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;

§ 2º) Proceder à entrega dos produtos, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

§ 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 4º) A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

§ 5º) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.

§ 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;

§ 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

§ 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

§ 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

§ 10º) Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

- b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
§11º) – O Representante Legal da Associação/Cooperativa se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

CLÁUSULA SEXTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2016.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 05/2016.

- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 113.750,95 (cento e treze mil setecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP SDW/	4. Produto	5. Unidade:	6.Quant.	7. Preço Proposto R\$	8. Valor Total R\$
Marilda Cenci Presa	022.402.099-41	05539178890011 03101031	Pão Caseiro.	Kg	169,0	10,82	1.828,58
Eleni A. R. Dalastra	008.105.429-78	05884102496811 05100121	Pão Caseiro	Kg	405,0	10,82	4.382,10
Luzitania S. Pasqualotto	042.854.499-19	00428544991925 07130233	Pão Caseiro	Kg	205,0	10,82	2.218,10
Vanilce Marlei Wendpap Dalle Tese	072.011.369-50	00389108294015 06091028	Pão Caseiro.	Kg	596,0	10,82	6.448,72
João Maria de Oliveira	577.618.689-72	57761868972020 9130340	Pão Caseiro.	Kg	300,0	10,82	3.246,00
Antonio Borga	219.846.209-59	SDW0219846209 591011090342	Leite	Litro	2.411	3,39	8.173,29
Édene Zuconelli Fávero	035.541.169-55	06084020097816 03110811	Pão Caseiro.	Kg	144,0	10,82	1.558,08
Noeli Cardoso Fetter	039.579.849-39	08425991498709 06090434	Pão Caseiro.	Kg	84,0	10,82	908,88



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Eliane Terezinha de Abreu Silva	911.733.969-34	09117339693413 10140337	Pão Caseiro.	Kg	240,0	10,82	2.596,80
Eliane Terezinha de Abreu Silva	911.733.969-34	09117339693413 10140337	Fruta Congelada.	Kg	104,0	14,96	1.555,84
Evanir Acorci	654.273.009-53	06044344499202 90710218	Pão Caseiro	Kg	500,0	10,82	5.410,00
Alexandre José Teles	031.582.729-70	00315827297002 05160910	Alface	Cabeça	1012,0	1,76	1.781,12
Alexandre José Teles	031.582.729-70	00315827297002 05160910	Couve Manteiga	Maço	150,0	2,41	361,50
Ana Machado Kuhn	027.696.689-94	07881899093418 08140710	Pão Caseiro	Kg	570,0	10,82	6.167,40
Ivete Zeni dos Santos	039.061.059-38	05084280390417 02140939	Pão Caseiro	Kg	479,0	10,82	5.182,78
Eleandro Antonio Borga	017.462.189-24	00174621892408 05120809	Leite	Litro	1.100	3,39	3.729,00
Elomar Borga	030.724.699-03	SDW0030724699 031011090321	Leite	Litro	2.410	3,39	8.169,90
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	05776196590023 06090913	Canjica	Kg	124,0	3,95	489,80
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	05776196590023 06090913	Fubá	Kg	357,0	2,57	917,49
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	05776196590023 06090913	Quirera	Kg	265,0	4,15	1.099,75
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	05776196590023 06090913	Trigo em Grão	Kg	74,0	5,48	405,52
Geraldo José Piaia	546.519.219-49	05465192194923 12150111	Banana	Kg	3.810	2,84	10.820,40
Geraldo José Piaia	546.519.219-49	05465192194923 12150111	Fruta Congelada	Kg	256,0	14,96	3.829,76
Geraldo José Piaia	546.519.219-49	05465192194923 12150111	Aipim	Kg	556,0	3,07	1.706,92
Leonice C. Muller	031.705.399-06	03743367998707 06101104	Pão Caseiro	Kg	605,0	10,82	6.546,10
André Marcio Morgenstern	021.524.639-00	00215246390023 06091106	Alface	Unidade	1.229	1,76	2.163,04
André Marcio Morgenstern	021.524.639-00	00215246390023 06091106	Couve em Folha	Maço	161	2,41	388,01
André Marcio Morgenstern	021.524.639-00	00215246390023 06091106	Repolho	Kg	1.184	2,48	2.936,32
Galdério Marafon	518.643.719-00	SDW0518643719 000708150315	Leite	Litro	5.525	3,39	18.729,75
TOTAL							113.750,95

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º - A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º - A contratante pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

68
H

§ 3º - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA DE CHOPINZINHO, de acordo com o seguinte cronograma:

a) Os pagamentos serão efetuados após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo recebedor dos materiais e serviços e somente acontecerão nos dias 15 de cada mês, de acordo com a data da entrega da nota fiscal, conforme estabelecido no cronograma de pagamento – Anexo VII.

§ 4º - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da PREFEITURA, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

§ 5º - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 6º - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas correrão por conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nas seguintes Dotações Orçamentárias: 06.02.123610013.2.017.3.3.90.32 (688) – 06.02.123650013.2.022.3.3.90.32 (691) – 06.02.123650013.2.023.3.3.90.32 (694) – 06.02.123660013.2.024.3.3.90.32 (696), Fonte 136.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

69
8

bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 05/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 02 de Abril de 2015, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima-Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Chopinzinho-PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Chopinzinho/PR, 07 de outubro de 2016.



Município de Chopinzinho
Rogério Masetto
Prefeito



Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho - CFR
Valdir Bolzani
CPF: 337.737.669-20
RG: 1.897.732-0
Presidente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Marilda Cenci Presa

Marilda Cenci Presa

Eleni Adolina Reinheimer Dallastra

Eleni Adolina Reinheimer Dallastra

Ana Machado Kuhn

Ana Machado Kuhn

Vanilce Marlei Wendpap Dalle Tese

Vanilce Marlei Wendpap Dalle Tese

João Maria de Oliveira

João Maria de Oliveira

Edene Zuconelli Fávero

Edene Zuconelli Fávero

Noeli Cardoso Fetter

Noeli Cardoso Fetter

Eliane Terezinha de Abreu Silva

Eliane Terezinha de Abreu Silva

Evanir Confortin Acorsi

Evanir Confortin Acorsi

Alexandre José Telles

Alexandre José Telles

Antonio Borgia

Antonio Borgia

Ivete Zeni dos Santos

Ivete Zeni dos Santos

Clécio Azelino Battistuz

Clécio Azelino Battistuz

Eleandro Antonio Borgia

Eleandro Antonio Borgia

Leonice C. Muller

Leonice C. Muller

Geraldo José Paia

Geraldo José Paia

Andre Marcio Morgenstern

Andre Marcio Morgenstern

Elomar Borgia

Elomar Borgia

Luzitaneia S. Pasqualotto

Luzitaneia Salette Pasqualotto

Galdério Marafon

Galdério Marafon



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

GAZETA REGIO

Quinta-feira, 25 de Outubro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

Nossa Gazeta

ANO

Com resultado apertado professores decidem manter a greve

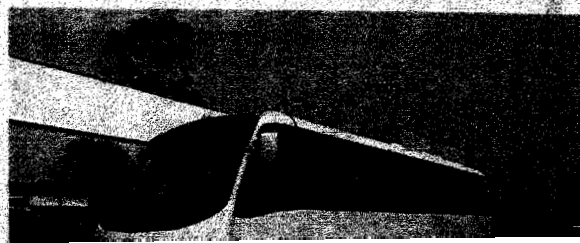


EVE

PG. 03

**MEC vai suspender
aplicação da prova do
Enem nas escolas
ocupadas**

**Transporte de
pacientes com mais
conforto em
Saudade do Iguaçu**



Fora do qual o Conselho Municipal aprova o Projeto de Lei nº 1102016 de autoria do Vereador Luciano Meier e os anexos e promulga e publica a Lei.

128

Art. 1º - Para instalação do Sistema Público Municipal de Cadeia de Valor e de Valor Agregado para exportação ao CNPJ sob nº 20.000.000/01-11, com sede na Rua Farroupilha, 41, entre o Centro de Comércio, município de Chopinzinho - PR.

Art. 2º - A referida entidade se dedica a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no seu âmbito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 002/2016, Forma: Presencial, Data da Licitação: 11 de novembro de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de peças novas para máquinas e veículos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procopio Kugel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (45) 3242-4614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 117/2016, Forma: Eletrônica, Data da Licitação: 16 de novembro de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, elétricos e eletrônicos para a Secretária de Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procopio Kugel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (45) 3242-4614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 118/2016, Forma: Presencial, Data da Licitação: 16 de novembro de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de produtos dentários. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procopio Kugel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (45) 3242-4614.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 5/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.305.814/0001-00, com sede na Rua Miguel Procopio Kugel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.565-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ROGÉRIO MASETTO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, estão abertas as inscrições para Credenciamento de Empresas, conforme:

Local de entrega dos documentos: Rua Farroupilha, 41, Centro de Comércio, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.565-000, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, CEP: 85.565-000, Telefone: (45) 3242-4614.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procopio Kugel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (45) 3242-4614.

Espécie: Extrato do Contrato 356/2016. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Imobiliária Chopinzinho LTDA, CNPJ: 10.497.959/0001-08. Objeto: Locação de imóvel destinado a Aluguel Social - Terceira de Fatma Almeida Moraes, Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 50/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 551. Data da assinatura: 17/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Lemos pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 356/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GRUPO FOLCLÓRICO EDELINEISS DE POMERODE, CNPJ: 79.375.879/0001-08. Objeto: Contratação de Palestra Show sobre o Folclore Alemão. Valor total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 51/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (470, 1672). Data da assinatura: 17/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fabiano Patrício Updegraff, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 356/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho, CNPJ: 00.422.140/0001-08. Objeto: Aquisição de Cereais Alimentícios de Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 113.750,35 (cento e treze mil setecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 17/2016 - Chamamento Público 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (551), (591), (594) e (706). Data da assinatura: 07/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Bulzani, pela Associação.

Espécie: Extrato do Contrato nº 357/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Páriside Veículos Ltda. Objeto: Aquisição de Veículo para a Secretaria de Assistência Social. Valor total: R\$ 49.800,00. Origem: Pregão Presencial nº 105/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1531. Data da assinatura: 17/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Márcio José de Amorim, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que aprovam o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2016, o ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, torna público a INTIFICAÇÃO de procedimento em epígrafe e a INTIFICAÇÃO de objeto de suporte técnico:

LOCAL	ITEM	MEIO	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
MORADA CHOPINZINHO/PR	01	01	250,00	3.000,00

Conferência proposta: 1. ACOMPANHAMENTO DO PRECATORIO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE OUTUBRO DE 2016. Rogério Masetto, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação e da Procuradoria Municipal, que aprovam o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 117/2016, o ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, torna público a INTIFICAÇÃO de procedimento em epígrafe e a INTIFICAÇÃO de objeto de suporte técnico:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.800,00	GRUPO FOLCLÓRICO EDELINEISS DE POMERODE

Conferência proposta: 1. ACOMPANHAMENTO DO PRECATORIO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE OUTUBRO DE 2016. Rogério Masetto, Prefeito.

Assinatura do
Prefeito
Rogério Masetto
Carimbo do
Município de
Chopinzhinho
PR

Assinatura do
Vice-Prefeito
Carimbo do
Município de
Chopinzhinho
PR

Assinatura do
Secretário de
Licitação
Carimbo do
Município de
Chopinzhinho
PR

Assinatura do
Procurador
Municipal
Carimbo do
Município de
Chopinzhinho
PR

Assinatura do
Diretor de
Licitação
Carimbo do
Município de
Chopinzhinho
PR

Assinatura do
Diretor de
Licitação
Carimbo do
Município de
Chopinzhinho
PR

Assinatura do
Diretor de
Licitação
Carimbo do
Município de
Chopinzhinho
PR

Assinatura do
Diretor de
Licitação
Carimbo do
Município de
Chopinzhinho
PR

Assinatura do
Diretor de
Licitação
Carimbo do
Município de
Chopinzhinho
PR

Publicações Legais

205, 210

Quanto pública para Credenciamento de Instaladoras para prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e atuação de peritos técnicos de avaliação mercadológica - 2004

Deixar e enviar de novo as entregas dos envelopes contendo os documentos para credenciamento. Dia 26 de outubro de 2014 - 9h30 - 10h30.

Periodo de matriculación: del 21 de diciembre de 2016

Local de entrega dos documentos: Na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, Rua Miguel Prokopsky Kurgel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, CEP: 85.565-000, Telefone (41) 3242-8614.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chapinzinho, Duvidão de Lodições e Contratos, Rua Miguel Procópio Kappel, nº 3.811 - Chapinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chapinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (41) 3242-4614.

Tudo em nome de Jesus e do Conselho de Jurisprudência e do Procurador Geral, que
querem a melhoria do Processo de Investigação de Crimes e a Justiça, e, portanto,
MADEIRA, Paulo, uma pessoa, e a JUDICATÓRIA, a procuradora em nome e a
ALTERNATIVA de nome de nome de nome

VALOR TOTAL DE	COMPETENCIA
113.700,00	ASSISTÊNCIA EM CENAS FOMENTADAS DE COOPERAÇÃO

Conteúdo programático: E.A. DECORAR: LAMINETE DAS PROPRIEDADES DE DIFUSIVIDADE, PIR, PP DE CULTIVANDO DE 2014, Trabalho Aluno, Trabalho

[illegible]

Employee	NAME TITLE - ID
WILLIAM A. WILSON	40-100-100

Desenvolvido por: Mario Tavares para o Saram. Apoio financeiro e logístico do site
procedimentos, autoria e divulgação de Curitiba. FAVORABLE: GABINETE DO PROJETISTA
DE CHAPINZINHO, PR, 171016. Região Nordeste
Brasil.

[illegible]

A Comissão de Agropecuária, Empreço e Serviço e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Chapinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o art. 31, § 2º e art. 32º do Regimento Interno CONVOCA representantes do Poder Executivo, do Poder Judiciário Municipal, do Ministério Público, do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e de proprietários representantes das Empresas que firmaram Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, conforme a Lei Municipal n. 2052/2016, que trataram de Município Incentivo para o fomento de atividades econômicas do produtor na forma de concessão, comodato, doação e outras formas, de terrenos e benfeitorias para realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 1º de novembro de 2016, às 10 horas, em dependências da Câmara Municipal, sob a Presidência do Sr. Celso Antônio Peltz, BPS, Cursou, antes ao Banco do Brasil, município de Chapinópolis – PR, para discussão dos referidos Termos de Ajustamento de Conduta e apresentação da pauta de reivindicações.

Copyright © 2004, John Wiley & Sons, Inc.

1. **Customer Change**
 2. **Customer Change**

Summary of the Review

and President Bush
Members



Município de Chopinzinho

CONTRIBUTING EDITORS: BOB HANSEN, JR. (MICHIGAN)
 & BOB MCGEE (CALIFORNIA)
 1st Edition: 1977
 2nd Edition: 1987

RESEARCH, DESIGN, AND EVALUATION

Nome: _____
Assinatura: _____
Assinatura: _____

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Caxapanã-PI, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que o CNEC da Chiquitica é responsável por garantir e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, proposto, deliberando e contrariando as políticas públicas para as crianças e os adolescentes do município de Chiquitica, Estado do Paraná;

Espécie: Extrato do Contrato 396/2016. **Locatário:** Município de Chapinzinho. **Locador:** Imobiliária Chapinzinho LTDA, CNPJ: 10.497.999/0001-38. **Objeto:** Locação de imóvel destinado a Aluguel Social – Sanatório de Fátima Almeida Moraes. **Valor Mensal:** R\$ 200,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **Origem:** Dispensa de Licitação 002/2016. **Fundamento Legal:** Lei 8.006/92. **Elemento de despesa:** 881. **Data da assinatura:** 17/10/2016. **Assinam:** Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Lima pelo Empresa.

Exercício: Extrato do Contrato 306/2016. Contratante: Município de Chapadãozinho. Contratada: GRUPO FOLCLORICO EDELMERSS DE POMERODE, CNPJ: 79.375.879/0001-06. Objeto: Contratação de Palestra Show sobre o Folclore Alentejo. Valor total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Origem: Despesa de Liquidação 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.855/93. Elementos de despesa: (470, 1672). Data de assinatura: 10/10/2016. Assinam: Rógério Masetto, pelo Município e Fabian Fabrício Upadell, pela Empresa.

Expediente: Extrato do Contrato 3059/2016. Contratante: Município de Chapinópolis. Contratado: Associação Casa Familiar Rural de Chapinópolis. CNPJ: 06.422.145/0001-58. Objeto: Aplicação de Gênesis Alimentares da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 513.750,00 (quinhentos e treze mil setecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos). Origem: Inauguração de Unidade 17/2016 – Chamarinho Público 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.005/90. Elementos de despesa: (508), (501), (504) e (506). Data de assinatura: 07/02/2016. Assinam: Ruydson Marinho, pelo Município e Valdeir Belmonte, pela Associação.

Expediente: Extrato do Contrato nº 357/2016. Contratante: Município de Chapadão do Sul. Contratada: Prêmio Veículo Ltda. Objeto: Aquisição de Veículo para a Secretaria de Assistência Social. Valor total: R\$ 48.000,00. Origem: Fregio Presidencial nº 105/2016. Fundamento Legal: Lei 8.006/93. Elementos de despesa: 1531. Data de assinatura: 17/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Mônica, José de Almeida, pela Empresa.

Weather and Temperature
The weather is very hot and sunny in the summer months.

See us Daily at Poster
See you tomorrow

ABOUT THE JOURNAL

apresentando, em
geral, dados de
(alturas) normais.
Uma das pessoas
analisadas é o
Prefeito de
m. São Miguel
e no anexo
apresentamos

[illegible]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

7778
8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO
CNPJ: 00.422.140/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:13:27 do dia 08/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2017.

Código de controle da certidão: **2554.7CE4.6568.4983**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.